

LEI Nº 117

PROCESSO Nº 125-B

**Lei n.º 117** | Dispõe sobre a abertura de um  
de 31 de agosto de 1950 | crédito suplementar

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá .  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º = Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade e Expediente, um crédito de oitocentos sessenta e três mil cruzeiros (Cr \$ 863.000) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente :

8 09 4 = Prefeitura	Despesas Diversas I	26.800
8 09 4 = Prefeitura	Despesas Diversas II	5.000
8 09 4 = Prefeitura	Despesas Diversas III	1.000
8 09 4 = Prefeitura	Despesas Diversas IV	2.000
8 89 1 = Matadouro	Pessoal Variavel	11.000
8 89 4 = Mercado	Despesas Diversas	3.000
8 81 1 = Jardins	Pessoal Variavel	5.000
8 81 4 = Execução de Calçamento	Despesas Diversas	240.000
8 82 3 = C. Estradas	Material de Consumo	50.000
8 82 4 = C. de Estradas	Despesas Diversas	150.000
8 89 1 = Reparações Diversas	Pessoal Variavel	172.400
8 89 3 = Reparações Diversas	Material de Consumo	60.000
8 89 4 = Reparações Diversas	Despesas Diversas	98.000
8 76 4 = Divida Flutuante	Despesas Diversas	38.800

§ Unico = A despesa adicional ora autorizada poderá ser coberta com recursos provenientes do excesso parcial de arrecadação e real economia, obtida em dotações orçamentárias.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 31 de agosto da 1950.  
**André Broca Filho** — Prefeito Municipal  
Publicado nesta Prefeitura em 31 de agosto de 1950.  
**BRENO VIANA** = Diretor de Contabilidade e Expediente